



Estado do Rio Grande do Sul  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

**MOÇÃO DE APOIO N° 004/2025**

**Ementa:** Moção de Apoio ao Projeto de Lei Complementar nº 67/2025, de autoria do Deputado Federal Heitor Schuch, que eleva o limite de receita bruta anual para enquadramento do Microempreendedor Individual (MEI) e estabelece mecanismo de reajuste automático.

O Presidente desta Casa Legislativa, Sr. André Dall Agnol, juntamente com os Vereadores Adair Zamarchi, Denise de Moraes Rufato, Gabriela Di Domenico Hans e Simone Marchetti Moresco, que a esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem à apreciação desta Casa Legislativa a presente Moção de Apoio, manifestando apoio integral ao Projeto de Lei Complementar nº 67/2025, de autoria do Deputado Federal Heitor Schuch, atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados.

O referido projeto propõe a alteração do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, ampliando para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o limite de receita bruta anual para o enquadramento do empreendedor individual como Microempreendedor Individual (MEI), além de instituir um mecanismo de atualização anual automática desse valor, corrigindo assim a defasagem acumulada ao longo dos anos.

A proposta visa estimular a formalização de milhares de trabalhadores autônomos e pequenos empreendedores, reduzir a informalidade, ampliar o acesso à Previdência Social e incentivar o desenvolvimento econômico local e nacional. O atual limite de R\$ 81.000,00 encontra-se defasado frente à inflação e ao crescimento da economia brasileira, tornando-se um obstáculo ao avanço e consolidação de pequenos negócios.



Estado do Rio Grande do Sul  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

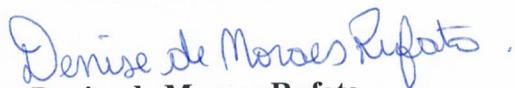
Ao atualizar o teto de faturamento e garantir reajuste periódico, o PLP 67/2025 promove justiça econômica, simplificação tributária e apoio direto aos microempreendedores, que são responsáveis por significativa geração de emprego e renda nos municípios.

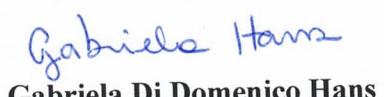
Dessa forma, a Câmara Municipal de Nova Araçá expressa seu apoio formal à aprovação do PLP nº 67/2025 e encaminha esta Moção ao Congresso Nacional, ao Gabinete do Deputado Federal Heitor Schuch e às entidades representativas do setor produtivo e empreendedorismo, como forma de reforçar a importância dessa medida para o fortalecimento da economia brasileira.

Câmara de Vereadores de Nova Araçá-RS, em 02 de dezembro de 2025.

  
André Dall Agnol  
Presidente Legislativo

  
Adair Zamarchi

  
Denise de Moraes Rufato  
Denise de Moraes Rufato

  
Gabriela Di Domenico Hans

  
Simone Marchetti Moresco

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

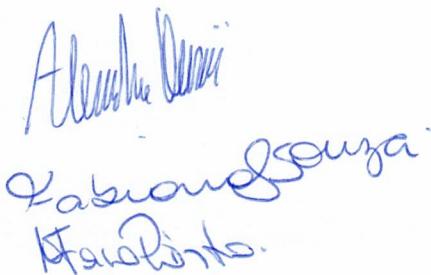
( Aprovado ( ) Rejeitado por \_\_\_\_\_

Com 4 Votos Vencidos / \_\_\_\_\_ Abstenções

Sessão ( ) Ordinária ( ) Extraordinária

Data 02/12/25 ATANº 0421225

  
PRESIDENTE

  
Alessandra  
Kabion Souza  
Fernando



Estado do Rio Grande do Sul  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ**

### **JUSTIFICATIVA**

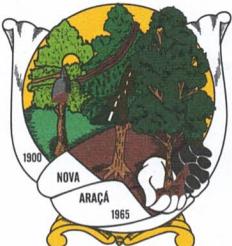
O Projeto de Lei Complementar nº 67/2025, de autoria do Deputado Federal Heitor Schuch, tem como objetivo corrigir uma defasagem histórica nos critérios de enquadramento do Microempreendedor Individual (MEI), elevando o limite de receita bruta anual de R\$ 81.000,00 para R\$ 150.000,00 e instituindo um mecanismo de atualização automática do valor, conforme a variação econômica e inflacionária.

Atualmente, segundo dados da Receita Federal, existe mais de 15 milhões de MEIs ativos no Brasil, o que demonstra a importância desse regime simplificado para a geração de renda, formalização de trabalhadores e inclusão previdenciária. Entretanto, o limite atual está defasado desde 2018, período em que o custo de vida e o faturamento médio dos pequenos negócios cresceram significativamente. Essa defasagem tem forçado muitos microempreendedores a perderem o enquadramento como MEI ou a retornar à informalidade, prejudicando tanto o empreendedor quanto a arrecadação pública.

O aumento do teto para R\$ 150.000,00 é economicamente sustentável e socialmente necessário, pois:

- Permite que o microempreendedor continue crescendo sem ser penalizado por tributações excessivas;
- Estimula a formalização de novos negócios;
- Amplia a base contributiva da Previdência Social;
- Fortalece a economia local, especialmente em municípios de pequeno e médio porte;
- Garante previsibilidade e segurança jurídica, com o reajuste anual automático proposto no projeto.

O MEI é, hoje, a porta de entrada para o empreendedorismo formal no Brasil. Fortalecer esse segmento significa valorizar quem gera emprego e renda com esforço próprio.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ**

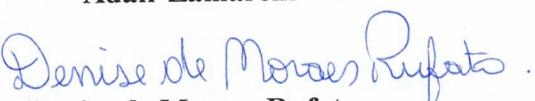
O PLP 67/2025 é uma medida concreta de apoio ao desenvolvimento econômico, de simplificação tributária e de estímulo à formalização.

Por todos esses motivos, esta Câmara Municipal de Nova Araçá-RS manifesta seu apoio à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 67/2025, reconhecendo o mérito e a relevância social da iniciativa apresentada pelo Deputado Federal Heitor Schuch.

Câmara de Vereadores de Nova Araçá-RS, em 02 de dezembro de 2025.

  
**André Dall Agnol**  
Presidente Legislativo

  
**Adair Zamarchi**

  
**Denise de Moraes Rufato**

  
**Gabriela Di Domenico Hans**

  
**Simone Marchetti Moresco**